



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 054/99

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 448, QUADRA "C" DO
CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA".

Francisco Martins de Andrade

Apresentado em 30 de 03 de 1999

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 06 de 04 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Abril de 1999 no Journal Folha

folha n.º 730/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 29 / 03 / 1999
N.º 054 L.º 004 Fls: 006

P R O J E T O Nº 054/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 448,
QUadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 448, Quadra "C" do Cemitério de **Engenheiro Pedreira**, onde se acham inumados os restos mortais de **FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE**, falecido em 05 de maio de 1995.

Art.2º - À família de **FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 30/03/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 31/03/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 06/04/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 448,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEQUENTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 448, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inhumados os restos mortais de FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE, falecido em 05 de maio de 1995.


Art.2º - À família de FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 29 / 03 / 1999

N.º 054 L.º 001 Fls. 006

PROJETO Nº 054/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 448,
Quadra "C" do Cemitério de Engª Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 448, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE, falecido em 05 de maio de 1995.

Art.2º - À família de FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUACU - TELS. 887-3124 - 887-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

ENG.º PEDREIRA

OBITUADO

FRANCISCO MARTINS DE ANÍMIAE

SEPULTURA N.º

448

Quadra

2

DATA DE FALECIMENTO

05-05-95

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Raubos, ou Danos praticados no Interior desta NECRÓPOLE


ADMINISTRADOR

Paulo S.



CARTÓRIO DO RPN E TABELIONATO DE JAPERI
TABELIÃO E OFICIAL
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
SUBSTITUTA
ENI CELESTINO DE OLIVEIRA
Estrada Ary Schlavo, 71
JAPERI - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

CERTIFICO, que a fls. 175 do livro nº C-9 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5.146 do óbito de: "FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE"
.X.X.X.X.X.X.

falecido aos 05 de maio de 1995 às 05 horas e 00 minutos à no domicílio.-

do sexo masculino profissão lavrador.-

natural de Nova Iguaçu - R.J. ESTADO CIVIL casado com Carmelita Ribeiro Andrade.-

com 71 anos de idade, residente na Estrada dos Coqueiros, 1255.

Engº Pedreira.- FILHO de Francisco Martins de Andrade, digo, Carlos Martins de Andrade e Benedita Maria da Conceição.

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. insuficiência coronariana e cardiopatia, digo, Dr. João Moraes Costa. insuficiencia coronariana e cardiopatia.
.X.X.X.X.X.X.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira.-

Deixa filhos? sim.-

Deixa bens? não.- digo - sim Fez testamento? .X.X.X.X.

Era eleitor? sim.- FOI DECLARANTE José Martins de Andrade.-

Observações: Cart.de Ident.nº 1.043.534 do I.F.P.; Benefº 465.115.485
.X.X.X.X.X.X.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 1995

Luiz Carlos Soares da Silva
Bel. Luiz Carlos S. da Silva
Escrivão

FIRMA
CARTÓRIO 1º OFICIAL
NOVA IGUAÇU

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 R\$
7535-651-1129

2197. Nº 01 / 12027



CARTÓRIO DO (A) RCP N- Japen

ATO: 5196 PROC. n.º

Recebi do Sr.(a) Jore Martins de Andrade

a importância correspondente

as custas abaixo relacionadas:

01 exp. de obito Cr\$ 1,68

Cr\$

Cr\$

Cr\$ 1,68

TOTAL (R) 05 de 05 de 1995

Japen

Setentário

OBS.:

Nº 02

RECIBO R\$ 40,00

RECEB 1 do Sr. JOÃO BATISTA

a quantia de QUARENTA REAIS -

Correspondente a CONSTRUÇÃO DE UM CERCA DANHO NA SEPULTURA

Nº 448 R=C

e para clareza firm o presente

ENS: PEDREIRA 16 de OUTUBRO de 19 98

[Signature]

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 207814

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITERIO

CEMITÉRIO DE: ENG. PEDREIRA

Recebi do Sr. Jose Martins de Andrade a importância de R\$ 29,78

Referente a Francisco Martins de Andrade

na Sepultura 448 Quadra C

Óbito 5.146 Livro 29 Fl. 175 Cartório Japeri

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	16,67
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	12,57
	Calafeto	
	Defesa Civil	0,04
	3% Valor Sepultura	0,50
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel de Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal.	TOTAL R\$	<u>29,78</u>

Med.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conferme Lei 158
de 25-07-77

Nova Iguaçu 06 de 05 de 19 95
[Assinatura]
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Nº 01

RECIBO R\$ 40.00

RECEB 1 do Sr.º JOÃO BATISTA DA ROCHA

a quantia de QUARENTA REAIS

Correspondente a CONSTRUÇÃO DE CERCADINHO NA SEPULTURA
Nº 448 DA UVA/DAC

e para clareza firmo o presente RECIBO

ENG.º PEDREIRA

14 de AGOSTO

de 19 98





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 054/99

AUTOR: VEREADOR PAULO-FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo
Paulo F. Saudades
EM ___ / ___ / ___

Japeri
[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 448, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo
Paulo F. Saudades
RELATOR

Japeri
[Signature]
MEMBRO

Japeri
[Signature]
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 054/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ___/___/_____
Elis

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO
FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 448, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/____

Paulo

RELATOR
Elis

MEMBRO
Carlos

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 730/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 448,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 448, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE, falecido em 05 de maio de 1995.

Art.2º = À família de FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE